



GOVÊRNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.801 , de 14 de dezembro de 19 85

Altera Dispositivos da Lei nº 4.674, de 09 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

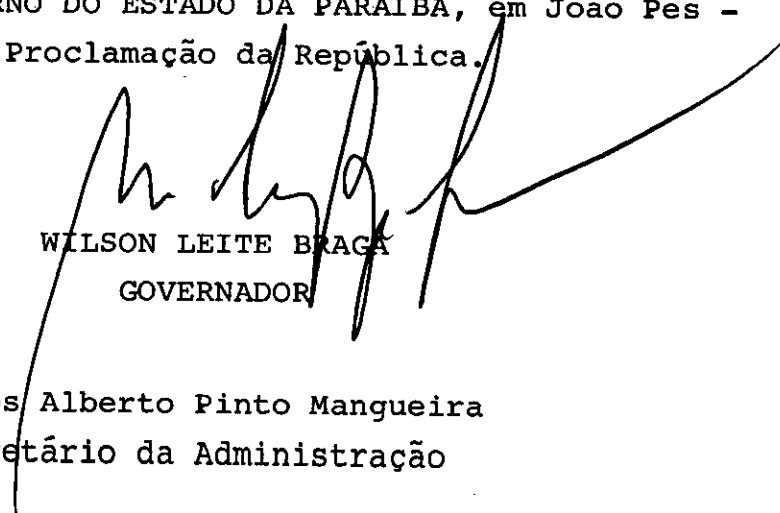
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.674, de 09 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - transferido para a inatividade, a qualquer título, ressalvada a hipótese da inatividade por medida disciplinar".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 1985; 97ª da Proclamação da República.


WILSON LEITE BRAGA
GOVERNADOR

Carlos Alberto Pinto Manguiera
Secretário da Administração

PUBLICADO NO D. OFICIAL

DESTA DATA

Em 21/12/1925

SECRETARIA DO GOVERNO

